

316.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 11/2023

PROPOSTA

N.º 364/2023/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 03/05/2023

DELIBERAÇÃO N.º 673/2023

ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO PRAZO DA CEDÊNCIA DE USO E GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DA VÁRZEA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

A Câmara Municipal de Setúbal, reconhecendo o movimento associativo como um parceiro fundamental no desenvolvimento do concelho, apoia e colabora com associações estabelecendo relações interinstitucionais que permitem a otimização de recurso e uma intervenção pertinente e adequada às necessidades da população.

Considerando que,

Em 18 de maio de 2016, de acordo com a deliberação nº 155/2016, tomada pela a Câmara Municipal de Setúbal, foi celebrado, entre o Município de Setúbal e o Vitória Futebol Clube, Protocolo de Cedência de Uso e Gestão de Espaço Público Municipal, por um período de quinze anos, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos de dez anos, por acordo das partes.

O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor da parcela de terreno do domínio público municipal, com a área de 15 330,00 m², sita na Quinta da Várzea, que integra o designado "Complexo Desportivo do Vitória Futebol Clube", o qual inclui dois campos de relva natural e respetivas estruturas de apoio, objeto do suprarreferido protocolo.

Para efeitos de candidatura ao Programa PRID – Programa de reabilitação de Instalações Desportivas, do Instituto Português da Juventude e do Desporto, no âmbito de projetos que fomentem o aumento da eficiência energética das instalações desportivas ao serviço da população, veio o Vitória Futebol Clube, através de carta datada de 21 de abril de 2023, solicitar a esta Câmara Municipal, a prorrogação do prazo previsto no mesmo protocolo, permitindo ao Clube fazer prova que tem a gestão e o uso dos dois referidos campos desportivos no complexo da Várzea, por um período não inferior a dez anos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o), u) e qq) do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, aprove a alteração ao prazo de cedência mencionado supra, com respetiva adenda ao Protocolo de Cedência de Uso e Gestão do Espaço Público Municipal, celebrado entre o Município de Setúbal e o Vitória Futebol Clube, passando o mesmo a referir, na sua cláusula 6ª, que o prazo de cedência é de 10 (dez) anos, contado a partir da data da assinatura da mesma adenda, podendo ser prorrogado por períodos de 10 (dez) anos, por acordo das partes, desde que as partes não se oponham, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias, mantendo-se as restantes condições.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

B) 8.
GAP
DAFRH
DIGEF
SECPP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 10/2016

PROPOSTA

N.º: 36/2016/DAFRH/DIGEF/SECPP

Realizada em: 18/5/2016

DELIBERAÇÃO N.º: 155/2016

ASSUNTO: PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE USO E GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL NA VÂRZEA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

Considerando que,

A cooperação entre as Autarquias e o Associativismo Desportivo assume uma elevada importância no que respeita à democratização do desporto, tendo esta atividade um papel primordial de responsabilidade social, no que respeita à integração e bem-estar da população.

Na estratégia de desenvolvimento desportivo preconizada pelo Município para o Concelho de Setúbal é central o apoio ao Movimento Associativo, quer através de apoio financeiro, apoio logístico, cedência temporária e prolongada de instalações e outras condições de apoio.

Num ano que Setúbal se assume como Cidade Europeia do Desporto, a contínua aposta no aumento de condições para o crescimento dos clubes e associações desportivas assume-se como um fator fundamental para colocar o Concelho no centro dos acontecimentos desportivos em Portugal e na Europa e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, desenvolvida e saudável.

Ao longo das últimas décadas tem sido claro por parte do Município o apoio ao desenvolvimento das diversas modalidades desportivas, onde se inclui de forma clara o apoio ao Vitória Futebol Clube, nomeadamente à atividade das suas secções desportivas amadoras e das equipas de futebol de formação.

O DIRECTOR DO DEP:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: — Votos Contra; — Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

O Vitória Futebol Clube tem hoje nas suas equipas de futebol de formação, mais de 200 jovens a praticar a modalidade, e mais de 50 jovens na prática desportiva de Rugby, num exemplo claro da aposta no desenvolvimento das referidas modalidades e na promoção do desporto local e nacional. Trata-se do maior expoente do desporto setubalense com um passado de glória no Desporto Nacional e Internacional, cuja garantia e qualidade dos espaços de prática é fundamental para o futuro de centenas de jovens e para o reforço da intervenção do clube ao mais alto nível desportivo.

O Vitória Futebol Clube é uma instituição sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção do desporto e a ocupação saudável e significativa dos tempos livres das crianças e jovens, proporcionando experiências que contribuam para o seu crescimento e satisfazendo as suas necessidades de ordem física, afetiva, social e cultural.

Compete à Câmara Municipal deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes que prossigam atividades ou obras de interesse municipal.

O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor dos terrenos situados na Quinta da Várzea, União de Freguesias de Setúbal, de acordo com planta anexa;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi elaborada a avaliação, homologada em 13/05/2016, nos termos do qual, foi determinado o valor de € 169 950,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta euros).

O DIRECTOR DO DEP:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR:

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Art.º 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

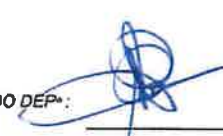


MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas o) e qq), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a minuta do **Protocolo de Cedência de Uso e Gestão do Espaço Público Municipal** a celebrar entre o Município de Setúbal e o Vitória Futebol Clube, anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante;

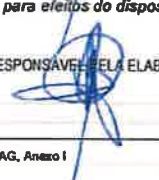
A aprovação, em minuta, da parte da Ata referente à presente Deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4, do Artigo do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : — Votos Contra; — Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA: 

O PRESIDENTE DA CÂMARA: 



MINUTA DO PROTOCOLO

Entre

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, pessoa coletiva pública n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, com poderes para o ato, adiante designada como **Câmara Municipal**;

E

VITÓRIA FUTEBOL CLUBE, pessoa coletiva nº 500969159, Associação sem fins lucrativos com sede no Estádio do Bonfim, Praça Vitória Futebol Clube, 2901-882, em Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Fernando Oliveira, com poderes para o ato, adiante designado como **Vitória Futebol Clube**.

Considerando que:

1. A Câmara Municipal é proprietária e legítima possuidora dos terrenos situados a poente da Quinta da Várzea, União de Freguesias de Setúbal, identificados na planta anexa;
2. Esses terrenos foram cedidos à Câmara Municipal no âmbito do Alvará de Loteamento nº 11/1997, destinada para Parque Urbano que integraram o domínio público municipal;
3. O Vitória Futebol Clube apresentou à Câmara Municipal um pedido para regularização da cedência de uso e gestão do espaço público da zona referida no ponto anterior, zona que o clube utiliza há diversos anos para a prática de futebol de formação e de rugby.



Com base nestes pressupostos é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes que ambos aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:



Cláusula 1.ª

Objeto

- a) O presente Protocolo tem por objeto a cedência do uso e gestão de uma parcela de terreno do domínio público municipal com a área de 15 330,00 m², sita na Quinta da Várzea, para o funcionamento e gestão do Complexo Desportivo do Vitória Futebol Clube, que inclui à presente data 2 (dois) campos de relva natural e respetivas estruturas de apoio;
- b) O terreno identificado na alínea anterior localiza-se na União de Freguesias de Setúbal e está devidamente identificado na planta anexa que faz parte integrante deste Protocolo.

Cláusula 2.ª

Âmbito

A Câmara Municipal reconhece o interesse público da cedência do terreno para suporte do projeto de formação, desenvolvimento e prática desportiva do Vitória Futebol Clube.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Câmara Municipal

- a) A Câmara Municipal compromete-se a acompanhar todos os projetos que o clube desenvolva para o local, bem como, envidar todos os esforços para, nas matérias da sua competência, colaborar, tendo em vista o normal funcionamento da atividade desportiva;
- b) A Câmara Municipal cede gratuitamente o uso do terreno.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Vitória Futebol Clube

- a) O Vitória Futebol Clube assume o pagamento de todas as despesas decorrentes do uso e gestão da área cedida e dos espaços desportivos e instalações de apoio aí existentes;



- 
- b) O Vitória Futebol Clube garante a manutenção e as boas condições dos campos relvados existentes;
 - c) O Vitoria Futebol Clube obriga-se a cumprir com todas as regras de segurança na prática desportiva, quer para os praticantes, quer para o público em geral, definido nas leis aplicáveis.

Cláusula 5.ª

Obrigações Complementares

- a) A área cedida não poderá ter um uso diferente do previsto no presente Protocolo;
- b) O Vitoria Futebol Clube não pode realizar qualquer obra na área cedida sem autorização expressa da Câmara Municipal.

Cláusula 6.ª

Prazo

O prazo de cedência é de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por períodos de 10 (dez) anos, por acordo das partes.

Cláusula 7.ª

Incumprimento

- a) No caso de incumprimento de qualquer das condições e obrigações estabelecidas no presente Protocolo, a cedência do uso e gestão do espaço cessa, revertendo o mesmo para a gestão da Câmara Municipal;
 - b) Por alteração superveniente das circunstâncias devida a ponderosas razões de interesse público, o uso e gestão do terreno voltam para a Câmara Municipal, no estado em que se encontrar.
- 



O presente Protocolo é constituído por quatro páginas e firmado em dois exemplares.

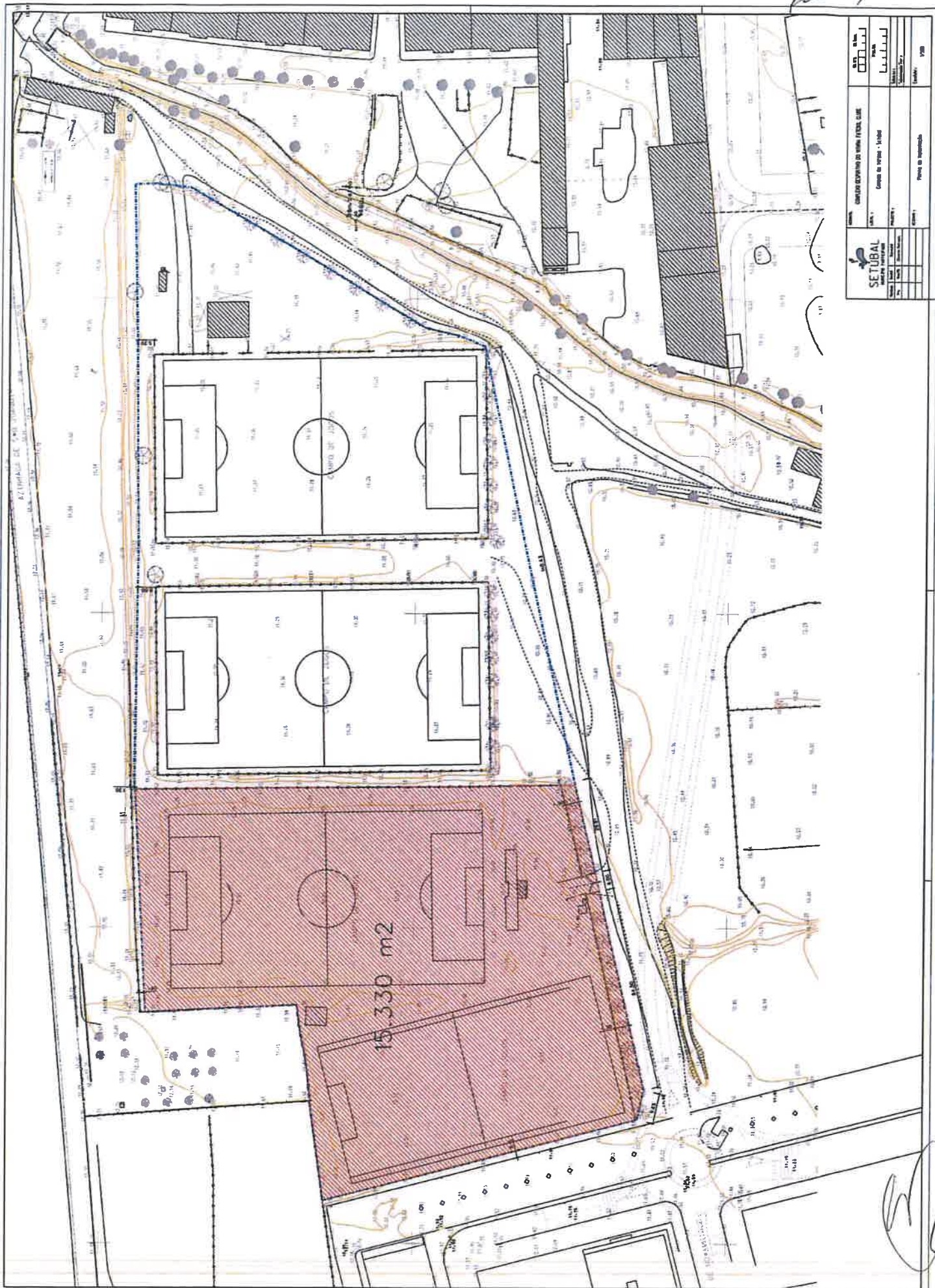
A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria das Dores Meira

O Presidente do Vitória Futebol Clube

Fernando Oliveira





 SETUBAL MUNICÍPIO DE SETÚBAL		CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL SERVIÇO DE URBANISMO	
Nome: _____ Data: _____		Projeto de: _____ Data: _____	
Escala: _____ Autor: _____		Aprovado: _____ Data: _____	
Assunto: _____ Local: _____		Observações: _____ Data: _____	